

Evento: Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Patrocínio/MG

Etapas: Recurso de Avaliação Escrita

Recorrentes: Edson Biench Júnior - Nº Inscrição: 14

Andreia Helena Umbelino - Nº de Inscrição: 22

I - Da Redação:

Questão 07

Considerando-se que o Conselho Tutelar é um órgão de autoridade pública, é correto afirmar que o Conselho Tutelar pode?

- a) () aplicar, individualmente, apenas uma medida protetiva a cada criança ou adolescente de acordo com a situação comprovada;
- b) () aplicar, individualmente, uma ou mais medidas de proteção social a uma criança ou adolescente, conforme a situação destes;
- c) () aplicar quaisquer das medidas protetivas autorizadas pela Lei nº 8.069/90, às crianças e adolescentes ou medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis, desde que discutidas e aprovadas pela maioria dos membros do Conselho Tutelar;
- d) () praticar individualmente qualquer das atribuições do Conselho Tutelar, pois estão autorizadas pela Lei nº 8.069/90.

II - Do Gabarito:

- c) (X) aplicar quaisquer das medidas protetivas autorizadas pela Lei nº 8.069/90, às crianças e adolescentes ou medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis, desde que discutidas e aprovadas pela maioria dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dos Esclarecimentos e Justificativa para a resposta:

Considerando a Resolução 003/2015 do CMDCA de Patrocínio que dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, quando trata da prova de aferição de conhecimento, no inciso 5.2 cito: " a prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal".

Considerando o enunciado da questão "7", cito: "Considerando-se que o Conselho Tutelar é um órgão de autoridade pública, é correto afirmar que o Conselho Tutelar pode?". O enunciado chama a atenção para o órgão, enquanto colegiado.

Considerando o recurso apresentado pelos candidatos Edson Biench Júnior - Nº Inscrição: 14 e Andreia Helena Umbelino - Nº de Inscrição: 22 que alegam a nulidade da questão 07 da Prova escrita por entenderem que não é atribuição do Conselho Tutelar a aplicação das medidas previstas no art. 101, inciso VIII e IX, de que seria incorreta a assertiva que o Conselho Tutelar pode aplicar "quaisquer" medidas protetivas.



Este é o relatório:

A questão 07 trata das medidas protetivas autorizadas pela Lei 8.069, medidas estas que o Conselho Tutelar tenha atribuição legal para aplicar, o enunciado não se refere-se a artigos específicos como defendido pelos Recorrentes.

Na aplicação das medidas protetivas de sua atribuição deverá o Conselho Tutelar atender a natureza do órgão, qual seja, a natureza de órgão colegiado. Neste sentido contribui André Pascoal da Silva do Ministério Público/SP:

"Em cada município, obrigatoriamente, deve estar em funcionamento pelo menos um Conselho Tutelar. Esta exigência deflui do próprio princípio da municipalização prevista no art. 88, I, do ECA. Há a possibilidade de existência de mais de um Conselho Tutelar, dependendo das dimensões do Município. Porém, ainda nestes casos, é de se ver que cada Conselho Tutelar contará impreterivelmente com cinco membros, nunca mais, ou menos." (Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado - 9ª Edição, atualizada por Maria Júlia Kail Cury, Editora Malheiros, 2008, p 488 a 491)

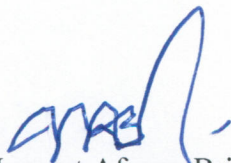
Outrossim, faz-se necessário sejam escolhidos mais cinco suplentes, a fim de garantir o regular funcionamento do colegiado na situação de vacância de cargos caso não haja suplentes, a solução é realizar um novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas.

Importante salientar que, na hipótese de vacância de apenas um cargo, o processo de escolha será apenas com relação a este, podendo ser estabelecida a escolha de mais cinco suplentes, para garantir futura situação de vacância.

Aliás, de acordo com a resolução CONANDA - 75, de 22.10.2001: "Art. 8º. O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados..."

Desta forma o recurso interposto pelos Recorrentes não procede, pois as alegações não são objetos de discussão tratados na questão 07 da Prova Escrita. Permanecendo assim a manutenção do texto original e sua correção.

Patrocínio, 08 de julho de 2015.



Mouzart Afonso Brito
Presidente e Consultor Social
Exitus Instituto Socioambiental



Advogada. OAB/MG-134.805
Exitus Instituto Socioambiental

Comissão de Avaliação
Processo de Escolha Conselho Tutelar de Patrocínio